



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE MEDEIROS CHAVES

– OBJETIVO

A presente Especificação / Memorial Descritivo tem como objetivo definir de modo particular os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados na obra.

– DAS NORMAS GERAIS DE TRABALHO

Estas normas fixam as condições técnicas mínimas que devem ser obedecidas na execução das obras, serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, atendendo à *Norma Técnica vigente*.

Os materiais e/ou serviços não previstos nesta especificação constituem casos especiais que serão apreciados pela Fiscalização.

Maquinários e Equipamentos

De acordo com a necessidade da obra, serão providenciados pela CONTRATADA todos os equipamentos, maquinários e ferramentas, a fim de que todos os trabalhos de construção sigam o melhor ritmo de produção.

Seguro de Operário

A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes no trabalho, sofridos pelos seus operários.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança aos operários, de acordo com as exigências da C.L.T. e o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

Licenças, Taxas, Multas e demais Contribuições.

As licenças e multas cobradas pelos órgãos públicos, associações, conselhos e entidades afins, impostos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações serão por conta da CONTRATADA, como também com referência ao CREA, INSS, FGTS, etc.

Registro da obra no CREA e no INSS.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil pela CONTRATADA, apresentando à Fiscalização as cópias das matrículas em ambos os órgãos.

– DO RELACIONAMENTO CONTRATADA / FISCALIZAÇÃO

A execução da obra/reforma é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e a presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade. Exigir-se-á emprego de mão de obra de primeira qualidade na execução de todos os serviços especificados.

A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade da CONTRATADA.

É de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e como também todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros e tudo mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos encargos da referida obra.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a apresentação, ao Fiscal da obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela Fiscalização.

Não serão aceitos pela Fiscalização os serviços executados que não tenham sido previamente aprovados.

Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas à aceitação pela Fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A CONTRATADA, sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Deverá obrigatoriamente a CONTRATADA ter no local da obra um profissional (Engenheiro) legalmente habilitado no CREA/SE, como responsável geral da obra, auxiliado por mestre capacitado e encarregado.

Caberá a CONTRATADA verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando ao fiscal qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à CONTRATADA todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Deve a CONTRATADA facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no local da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações.

Deverá a CONTRATADA efetuar a limpeza periódica da obra com a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

remoção de todos os entulhos resultantes tanto no interior da mesma, como na área de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os detalhes, desenhos, especificações, instruções fornecidas pela Fiscalização ou de modo geral com as regras da arte de construir poderá a Fiscalização além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição dos mesmos que será realizada pela CONTRATADA. Do mesmo modo, deverão ser removidos da área da obra, os materiais dessas demolições e aquelas que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

Propriá/SE, 08 de junho de 2022

FRANCISCO XAVIER NETO
Eng. Civil – CREA/SE 2715085460
Prefeitura Municipal de Propriá